



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2026 - COMPRASGOV Nº 90115/2026 - DETRAN/AC

OBJETO: Contratação de serviço de **locação de veículos tipo Pick-up** destinados a atender as necessidades do **Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC**, tanto na capital quanto no interior do Estado.

A SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.233, Pág. 12, do dia 27/03/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 27/03/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; 2) **Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.247, Pág. 97, do dia 14/04/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 16/04/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi NOTIFICADO conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA(A):

1. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA INTERESSADA NO PROCESSO LICITATORIO (SEI 0020251678)

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa esclarecemos:

1.1. DA AUSÊNCIA DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM RODADA

1. Qual critério adotado para elaboração do valor de referência sem elementos estimados?

O valor de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado, contratações similares, atas vigentes e cotações com empresas do ramo. Em contratos com quilometragem livre, os custos variáveis já estão incluídos no valor mensal.

2. Qual a quilometragem estimada adotada para fixação dos valores de referência?

A estimativa de quilometragem mensal dos veículos foi fixada em aproximadamente 3.000 km por mês, definida com base no histórico da frota, contratos anteriores e na rotina de fiscalização do DETRAN/AC, que demandam atuação contínua em áreas urbanas e deslocamentos intermunicipais.

3. Qual critério de cotação de preços para licitação com quilometragem livre

A cotação de preços considerou contratos similares e cotações de mercado, com valor mensal fixo incluindo manutenção, seguro, desgaste e depreciação.

4. Qual histórico de km rodada mensal (média) nos últimos 12 meses

A média de utilização da frota nos últimos 12 meses foi utilizada como referência para a estimativa adotada, situando-se em patamar próximo a 3.000 km mensais por veículo, podendo sofrer variações conforme as demandas operacionais da fiscalização.

5. Qual a quilometragem média mensal estimada por veículo

A quilometragem média mensal estimada é de aproximadamente 3.000 km por veículo, considerando atividades urbanas e intermunicipais de fiscalização e demais atividades institucionais do DETRAN/AC.

Ressalta-se que essa média possui caráter meramente estimado, servindo apenas como referência para a elaboração das propostas.

1.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEGURO

Em relação aos questionamentos apresentados, esclarecemos que a previsão de responsabilidade da contratada pelo seguro, incluindo franquias e demais custos decorrentes de sinistros, está de acordo com a prática de mercado em contratos de locação de veículos, especialmente na modalidade de quilometragem livre.

Destaca-se que os veículos serão utilizados na fiscalização de trânsito do DETRAN/AC e conduzidos exclusivamente por Agentes de Trânsito devidamente uniformizados, todos devidamente habilitados, aprovados em concurso público, com experiência na condução de veículos e que participam regularmente de cursos de capacitação. Ressalta-se ainda que é expressamente vedada a condução sob efeito de álcool ou qualquer outra substância, estando os servidores sujeitos a controle e responsabilização administrativa.

Nos casos de eventuais danos, inclusive aqueles não cobertos por seguro, haverá apuração por meio de procedimento administrativo para identificação de responsabilidades.

A contratada deverá garantir a substituição do veículo, conforme previsto no edital, a fim de não comprometer a continuidade do serviço.

Quanto ao seguro na modalidade de autogestão, este será aceito desde que atenda integralmente às exigências do edital e assegure a cobertura dos riscos previstos.

Dessa forma, não há necessidade de alteração das cláusulas do edital.

1.3. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A exigência constante no edital não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim garantir a eficiência na execução do contrato, considerando a natureza operacional dos serviços.

Os veículos serão utilizados em atividades contínuas de fiscalização de trânsito, o que demanda pronta proposta em casos de falhas mecânicas, manutenção ou substituição de veículos. Dessa forma, é necessário que a contratada possua estrutura mínima de atendimento na capital, seja por meio de escritório, ponto de apoio, representante local ou oficina credenciada.

Tal exigência não se trata, necessariamente, da obrigatoriedade de instalação formal de escritório, mas da disponibilidade de um ponto focal/local de atendimento, apto a atender com agilidade as demandas do contrato.

Dessa forma, a exigência mostra-se razoável, proporcional e diretamente relacionado à execução do objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

1.4. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS NO ESTADO DO ACRE

A exigência de que os veículos estejam registrados e emplacados no Estado do Acre possui justificativa de interesse público, não tendo como objetivo restringir a competitividade do certame.

Tal medida visa garantir que os tributos obrigatórios relacionados aos veículos, como IPVA, licenciamento e demais encargos, sejam recolhidos no próprio Estado do Acre, contribuindo diretamente para a arrecadação estadual e retorno em serviços públicos à sociedade local.

Além disso, o emplacamento no Estado facilita a gestão, fiscalização e regularidade dos veículos junto aos órgãos de trânsito locais, especialmente considerando que os veículos serão utilizados em atividades de fiscalização do DETRAN/AC.

Ressalta-se, ainda, que os veículos a serem contratados são zero quilômetro, o que possibilita que o primeiro emplacamento seja realizado diretamente no Estado do Acre, sem entraves operacionais relevantes, não configurando, portanto, ônus excessivo às licitantes.

Dessa forma, a exigência está relacionada à adequada execução contratual e ao interesse público, não impedindo a participação de empresas de outros Estados, desde que atendam às condições estabelecidas no edital, não havendo necessidade de sua alteração.

1.5. LAVAGENS

No que se refere ao serviço de lavagem, estabelece-se que este deverá ocorrer com periodicidade quinzenal (a cada 15 dias), visando garantir condições adequadas de conservação, higiene e apresentação dos veículos utilizados nas atividades operacionais.

A lavagem deverá ser realizada em local externo apropriado para esse tipo de serviço, considerando que tais estabelecimentos possuem estrutura e equipamentos adequados, além de atenderem às normas ambientais pertinentes.

O deslocamento dos veículos até o local de lavagem será realizado por servidor do próprio órgão, tendo em vista tratar-se de atividade operacional simples e rotineira, que não demanda execução direta pela contratada.

Ademais, destaca-se que não haverá necessidade de reposição de veículo durante a realização da lavagem, uma vez que o serviço possui curta duração e pode ser programado de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

1.6. **COMBUSTÍVEL**

O veículo será devolvido com a mesma quantidade de combustível com a qual foi entregue

1.7. **SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

O edital não fixa percentual específico, porém exige que a contratada mantenha quantidade de veículos de reserva compatível com o quantitativo contratado, suficiente para garantir a substituição imediata sempre que necessário.

O veículo reserva poderá permanecer em operação durante todo o período em que o veículo titular estiver em manutenção, até seu pleno restabelecimento, garantindo a continuidade do serviço.

O combustível é de responsabilidade da contratante. Os veículos são entregues com mínimo de ¼ do tanque e deverão ser devolvidos nas mesmas condições, não havendo exigência adicional quanto ao fornecimento de combustível pela contratada.

EMPRESA (B):

2. **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA INTERESSADA NO PROCESSO LICITATORIO (SEI 0020251679)**

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa, esclarecemos:

2.1. **O RECEBIMENTO E PROCEDÊNCIA DESTA IMPUGNAÇÃO?**

A presente impugnação foi devidamente recebida e analisada.

2.2. **A REFORMA DO EDITAL PARA EXCLUIR OS ITENS 30.40 E 30.41 (E CORRELATOS, COMO 17.40 E 17.41 DA MINUTA DO CONTRATO), OU QUE A EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA SEJA SUBSTITUÍDA PELA OBRIGAÇÃO DE MANTER REDE CREDENCIADA DE SUPORTE TÉCNICO E PREPOSTO PARA ATENDIMENTO;**

Não assiste razão ao impugnante. As exigências constantes no edital, especialmente quanto à manutenção de estrutura mínima de atendimento (escritório, ponto de apoio ou equivalente), não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a eficiência, continuidade e qualidade na execução contratual, considerando a natureza operacional dos serviços de fiscalização de trânsito do DETRAN/AC. Ressalta-se que tais exigência não se trata, necessariamente, da obrigatoriedade de instalação formal de escritório, mas da disponibilidade de um ponto focal/local de atendimento, apto a atender com agilidade as demandas do contrato.

Dessa forma, a exigência mostra-se razoável, proporcional e diretamente relacionado à execução do objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

2.3. **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A DEVIDA REABERTURA DE PRAZOS, CONFORME ART. 55, §1º DA LEI 14.133/2021.**

Não há necessidade de republicação do edital, uma vez que não foram identificadas irregularidades ou alterações que impactem a formulação das propostas ou a competitividade do certame.

EMPRESA (C):

3. **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA INTERESSADA NO PROCESSO LICITATORIO. (SEI 0020255085)**

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa, esclarecemos:

3.1. **POSSIBILIDADE DE OPTAR PELA AUTOGESTÃO DO SEGURO DA FROTA**

Será admitida a modalidade de autogestão do seguro, desde que a contratada comprove que o modelo adotado assegura integral cobertura dos riscos previstos no edital, sem qualquer prejuízo à contratante, especialmente quanto a sinistros, danos a terceiros, furtos, roubos e demais ocorrências. A contratada continuará sendo integralmente responsável por todos os custos decorrentes.

3.2. **MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL DOS VEÍCULOS**

A quilometragem média estimada é de aproximadamente 3,000 km por veículo/mês, definida com base no histórico de utilização da frota e nas atividades de fiscalização de trânsito do DETRAN/AC.

Ressalta-se que essa quilometragem possui caráter meramente estimativo, servindo como referência para a elaboração das propostas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wanderson de Lima da Silva
Coordenador/CIFTRAN
Portaria Nº 683/2023 de 28/03/2023
DOE Nº 13.502

4. No Preâmbulo do Edital, a Data e Hora da Abertura da Licitação, Passará a Conter a Seguinte Redação:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 03/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 20/05/2026 até a data de Abertura.

5. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Aline Leoncini Souto
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LEONCINI SOUTO, Pregoeira**, em 19/05/2026, às 07:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020846188** e o código CRC **D61AE201**.